

PROPOSTA PARA INTERNALIZAÇÃO DOS ACORDOS DO MERCOSUL SOBRE PESOS E DIMENSÕES

O acordo sobre pesos e dimensões de veículos em trânsito internacional entre os países do MERCOSUL e do CONESUL já foi incorporado às normas dos demais países, mas ainda não foi, por diversos motivos, internalizado no Brasil.

Nos Quadros 1 e 2 anexos, constam as normas do Acordo, do Brasil e dos demais países do MERCOSUL. Com relação a pesos observam-se diferenças em alguns eixos e nas tolerâncias por eixo e para o PBT.

No Quadro 3 estão apresentados os valores, do Acordo e dos países, dos pesos suportáveis por eixo ou conjunto de eixos agregados às tolerâncias admitidas em cada um.

Observa-se que, com a nova tolerância brasileira de 7,5%, os pesos totais por eixo ou conjunto de eixos (peso + tolerância), no Brasil, ficam bem próximos ou até ultrapassam aqueles do Acordo do MERCOSUL. Essas diferenças insignificantes não causariam nenhum dano adicional aos pavimentos das rodovias brasileiras.

Além do mais, os demais países do MERCOSUL, que possuem rodovias com pavimentos construídos com normas que se aproximam ou são semelhantes as brasileiras, já internalizaram o Acordo sem que isso viesse a causar desgastes excessivos aos seus pavimentos.

Assim sendo, entendemos que a internalização do Acordo do MERCOSUL, referente a pesos e dimensões de veículos rodoviários, deveria ser efetivada de imediato.

Essa internalização seria efetuada através de uma proposta do Ministério dos Transportes/DNER ao CONTRAN, estabelecendo limites de pesos e dimensões para veículos rodoviários em trânsito internacional entre os países do MERCOSUL, e também do CONESUL, que seriam os constantes dos Quadros 4 e 5 anexos.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

QUADRO 1
MERCOSUL
ESPECIFICAÇÕES DE PESOS MÁXIMOS POR EIXO (t)
- PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS -

CONFIGURAÇÕES DE EIXOS	ACORDO	PAÍSES			
	MERCOSUL	BRASIL	ARGENTINA	PARAGUAI	URUGUAI
EIXO SIMPLES COM RODAGEM SINGELA (2 PNEUS)	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
EIXO SIMPLES COM RODAGEM DUPLA (4 PNEUS)	10,5	10,0	10,5	10,5	10,5
EIXO DUPLO COM RODAGEM SINGELA (4 PNEUS)	10,0	–	10,0	10,0	–
EIXO DUPLO COM RODAGEM DUPLA (6 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	14,0	13,5	14,0	14,0	14,0
EIXO DUPLO COM RODAGEM DUPLA (8 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	18,0	17,0	18,0	18,0	18,0
EIXO TRIPLO COM RODAGENS SINGELA E DUAS DUPLAS (10 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40m	21,0	–	21,0	21,0	22,0
EIXO TRIPLO COM RODAGENS DUPLAS (12 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	25,5	25,5	25,5	25,5	25,5/22,0
PESO BRUTO TOTAL POR UNIDADE OU COMBINAÇÃO DE VEICULOS	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0
POTÊNCIA/PESO	Kw/t	4,2		–	
	Cv/t	5,7	3,25 ⁽³⁾	–	4,5
TOLERÂNCIAS	(1)	7,5% do peso por eixo ou conjunto de eixos sem superar 5% do PBT	- 500 kg - 1000 kg - 1500 - 2000 kg PBT - 500 kg	(1)	(1)
	(2)				

(1) (1) Para veículos simples: 500 kg/eixo ou conjunto de eixos sem exceder o peso máximo total para o veículo.

(2) (2) Para trator + reboque ou trator + semi-reboque: 500 kg/eixo ou conjunto de eixo e 1000 kg para a soma de eixos, sem ultrapassar o PBT dos veículos.

**QUADRO 2
MERCOSUL
ESPECIFICAÇÕES PARA DIMENSÕES MÁXIMAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (m)**

MEDIDAS	VEÍCULOS	ACORDO MERCOSU L	BRASIL	ARGENTINA	URUGUAI	
LARGURA	CAMINHÃO	2,60	2,60	2,60	2,60	
	ÔNIBUS	2,60	2,60	2,60	2,60	
ALTURA	CAMINHÃO	4,10 ⁽²⁾	4,40	4,10 ⁽¹⁾	4,10 ⁽²⁾	
	ÔNIBUS	4,10	4,40	4,10 ⁽¹⁾	4,10	
COMPRIMENTO	ÔNIBUS	14,00	14,00	14,00	14,00	
	ÔNIBUS ARTICULADO	18,00	18,15	18,00	18,15	
	CAMINHÕES	SIMPLES	13,20	14,00	14,00	13,20
		CT + REBOQUE	20,00	19,80	19,80	20,00
		CT + SEMI-REBOQUE	18,00	18,15	18,00	18,15 ⁽²⁾
	"FULL TRAILLER"	20,50	19,80	19,80	-	
REBOQUE	8,60	-	-	-		

(1) (1) Permite 4,30 m de altura e 22,40 m para veículos cegonheiros em rotas especiais e 4,30 m de altura e 18,60 m de comprimento, em viagens ocasionais e rotas prefixadas, para qualquer carga.

(2) (2) Para veículos cegonheiros é permitido 4,30 m de altura e 22,40 m de comprimento, para circulação em rotas especiais, sem acesso à áreas urbanas.

QUADRO 3

MERCOSUL

ESPECIFICAÇÕES DE PESOS POR EIXO E TOLERÂNCIAS

CONFIGURAÇÕES DE EIXOS	BRASIL			ARGENTINA			ACORDO/URUGUAI/PARAGUAI		
	PESO POR EIXO	TOLERANCIA	TOTAL	PESO POR EIXO	TOLERANCIA	TOTAL	PESO POR EIXO	TOLERANCIA	TOTAL
EIXO SIMPLES COM RODAGEM SINGELA (2 PNEUS)	6,0	0,45	6,45	6,0	0,5	6,5	6,0	0,5	6,5
EIXO SIMPLES COM RODAGEM DUPLA (4 PNEUS)	10,0	0,75	10,75	10,5	1,0	11,5	10,5	0,5	11,0
EIXO DUPLO COM RODAGEM SINGELA (4 PNEUS)	–	–	–	10,0	1,0	11,5	10,0	0,5	10,5
EIXO DUPLO COM RODAGEM DUPLA (6 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	13,5	1,01	14,6	14,0	1,0	15,0	14,0	0,5	14,5
EIXO DUPLO COM RODAGEM DUPLA (8 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	17,0	1,275	18,275	18,0	1,5	19,5	18,0	0,5	18,5
EIXO TRIPLO COM RODAGENS SINGELA E DUAS DUPLAS (10 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40m	–	–	–	21,0	1,5	22,5	21,0	0,5	21,5
EIXO TRIPLO COM RODAGENS DUPLAS (12 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	25,5	1,91	27,41	25,5	2,0	27,5	25,5	0,5	26,0
PESO BRUTO TOTAL POR UNIDADE OU COMBINAÇÃO DE VEÍCULOS	Variável + 5%			Variável + 500 kg			Variável + 0		

QUADRO 4

MERCOSUL

ESPECIFICAÇÕES DE PESOS MÁXIMOS POR EIXO (t) – PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS –

CONFIGURAÇÕES DE EIXOS	ESPECIFICAÇÕES
EIXO SIMPLES COM RODAGEM SINGELA (2 PNEUS)	6,0
EIXO SIMPLES COM RODAGEM DUPLA (4 PNEUS)	10,5
EIXO DUPLO COM RODAGEM SINGELA (4 PNEUS)	10,0
EIXO DUPLO COM RODAGEM DUPLA (6 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	14,0
EIXO DUPLO COM RODAGEM DUPLA (8 PNEUS) – TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	18,0
EIXO TRIPLO COM RODAGENS SINGELA E DUAS DUPLAS (10 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	21,0
EIXO TRIPLO COM RODAGENS DUPLAS (12 PNEUS) - TANDEM 1,20 m ? d ? 2,40 m	25,5
PESO BRUTO TOTAL POR UNIDADE OU COMBINAÇÃO DE VEÍCULOS	45,0
TOLERÂNCIAS	(1) (2)

(1) (1) Para veículos simples: 500 kg/eixo ou conjunto de eixos sem exceder o peso máximo total para o veículo.

(2) (2) Para trator + reboque ou trator + semi-reboque: 500 kg/eixo ou conjunto de eixo e 1000 kg para a soma de eixos, sem ultrapassar o PBT dos veículos.

QUADRO 5 MERCOSUL

ESPECIFICAÇÕES PARA DIMENSÕES MÁXIMAS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (m)

MEDIDAS	VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÕES	
LARGURA	CAMINHÃO	2,60	
	ÔNIBUS	2,60	
ALTURA	CAMINHÃO	4,10 ⁽¹⁾	
	ÔNIBUS	4,10	
COMPRIMENTO	ÔNIBUS	14,00	
	ÔNIBUS ARTICULADO	18,00	
	CAMINHÕES	SIMPLES	13,20
		CT + REBOQUE	20,00
		CT + SEMI-REBOQUE	18,00
	FULL TRALLER	20,50	
REBOQUE	8,60		

(1) (1) Para veículos cegonheiros é permitido 4,30 m de altura e 22,40 m de comprimento, para circulação em rotas especiais, sem acesso à áreas urbanas.